



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DEYVID CARNEIRO**

EMENDA ADITIVA N.º _____/2025.

O Vereador que esta subscreve, com fundamento no art. 119, § 1º, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, apresenta a **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 031, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 - LOA 2026.**

ADICÃO: Inclui nova ação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), voltada à promoção da educação integral e à proteção da infância e adolescência no contraturno escolar.

Fica incluída, no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)**, a seguinte ação orçamentária:

Ação: Educação Integral e Proteção da Infância no Contraturno Escolar;

Unidade Orçamentária: 020701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

Fonte: 1.540 – Transferências do FUNDEB.

Para atender à inclusão orçamentária, a compensação financeira ocorrerá por meio da anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal de Comunicação (021401), no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), referente ao programa de publicidade institucional.

Fonte de Recurso (compensação):



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DEYVID CARNEIRO**

Reduz-se **R\$ 600.000,00** da dotação da Secretaria Municipal de Comunicação (021401), programa de publicidade institucional, a fim de garantir o custeio da nova ação vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DEYVID CARNEIRO**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda propõe a criação de uma ação orçamentária específica voltada à Educação Integral e à Proteção da Infância e Adolescência no Contraturno Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC). A medida tem como propósito ampliar o tempo e o espaço de aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e socioemocionais que contribuam para a formação integral das crianças e adolescentes.

O investimento previsto visa à implementação de oficinas educativas, artísticas e esportivas no contraturno escolar, garantindo que estudantes em situação de vulnerabilidade social possam permanecer em ambiente seguro, saudável e educativo, especialmente no período em que estariam mais expostos a riscos sociais. Além de reforçar o aprendizado, a ação fortalece o direito à convivência familiar e comunitária, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e nas diretrizes da Política Nacional de Educação Integral.

A compensação orçamentária, obtida mediante redução parcial de dotações de publicidade institucional, representa uma realocação responsável de recursos para áreas prioritárias de desenvolvimento humano e educacional. A educação integral, especialmente no contraturno, é uma ferramenta comprovadamente eficaz na prevenção da evasão escolar, da violência e da exclusão social, reafirmando o compromisso do Poder Legislativo com uma política pública transformadora e inclusiva voltada à proteção da infância e juventude em Boa Vista.

Pelo exposto, espera-se o acolhimento da presente emenda.

Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2025.

DEYVID CARNEIRO
Vereador do Município de Boa Vista/RR